



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N° 511/2006
DE 2006.

PONTÃO, 25 DE OUTUBRO

**Abre Crédito Especial
e Aponta Recursos**

Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais), para os seguintes projetos atividade denominação:

0603 27 812 0067 2039 – GINASIO MUNICIPAL

3390 36 00 00 00 0001 (27519.0) Outros Serviços P.F. R\$ 3.700,00

0702 15 452 0079 2044 – LIMPEZA PUBLICA.

3390 36 00 00 00 0001 (27443.7) – Outros Serviços P.F.R\$ 2.000,00

0702 16 482 0075 2051 - MAN. PROG. HABITAÇÃO

3390 36 00 00 00 0001 (27367.8) – Outros Serviços P.F.R\$ 2.300,00

Art. 2º A cobertura da Suplementação acima citada no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) será feita com excesso de arrecadação e tendência do exercício, conforme relatório em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2006.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração